



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG
TEL: (31) 3235-2300 - FAX (31) 3226-5579 - www.jucemg.mg.gov.br

Instrução de Serviço Nº IS/07/2011

Disciplina a juntada de certidão de pagamento ou desoneração do ITCD no processo relativo ao registro de ato empresarial com transferência de quotas ou ações por doação.

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, o art. 28, IV do Decreto Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, c/c o art. 68, IV da Resolução Nº RP/ 03/2007, de 15 de março de 2007, que contém o Regimento Interno da JUCEMG, e, à vista da Nota Jurídica Nº 2.951/2011, de 9/9/2011, expedida pela Advocacia-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Para registro e arquivamento de ato empresarial nesta Junta Comercial em que for deliberada a transferência de quotas ou ações por doação, deverá ser juntada a Certidão de Pagamento ou Desoneração do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – (ITCD), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Quando da análise do processo, relativo ao pedido de registro do ato empresarial em que for deliberada a transferência de cotas ou ações por doação, se constatada a ausência da certidão em questão, competirá ao Analista/Examinador/Vogal, solicitar à empresa requerente a sua juntada, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Registro Empresarial.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral



Mariana de I.V.V.D.Flores
ANGRE